



**LEI Nº 3.004 / 2009.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área pública municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 2025,10m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, localizada no bairro São Benedito, com as seguintes características: **Área 1**, compreendida por parte da Rua Monte Castelo, terreno localizado em torno da Praça Anchieta, com 1.106,30m<sup>2</sup>; **Área 2**, compreendida por parte da Rua Nossa Senhora da Conceição, situada no entorno da Praça Anchieta, com 246,80m<sup>2</sup>; **Lote 01**, da quadra nº 54, com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura Municipal, com 352,00m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a matrícula 19.946, às fls. 124 do Livro 2-BT e **Lote 02**, da quadra nº 54, com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura Municipal, com 320,00m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a matrícula 5.262, às fls. 255 do Livro 2-Q, tudo conforme croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação, que passam a integrar esta Lei.

**Art. 2º** A presente doação tem por finalidade viabilizar a realização de obras de melhoria que serão realizadas no entorno da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG, onde será construída a Área Integrada de Segurança Pública – AISP e o Campo de Futebol Monte Castelo.

**Art. 3º** As áreas de que tratam o art. 1º serão reincorporadas ao patrimônio do Município, com os bens e benfeitorias porventura existentes no imóvel, sem qualquer direito à

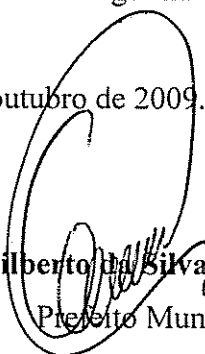
9.



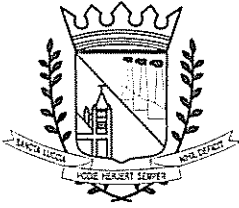
indenização ao donatário, caso não lhe seja dada, no prazo de 2 (dois) anos, a destinação prevista no artigo anterior, circunstância esta que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2009.

  
**Gilberto da Silva Dorneles**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 092/ 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área pública municipal ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 2025,10m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, localizada no bairro São Benedito, com as seguintes características: **Área 1**, compreendida por parte da Rua Monte Castelo, terreno localizado em torno da Praça Anchieta, com 1.106,30m<sup>2</sup>; **Área 2**, compreendida por parte da Rua Nossa Senhora da Conceição, situada no entorno da Praça Anchieta, com 246,80m<sup>2</sup>; **Lote 01**, da quadra nº 54, com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura Municipal, com 352,00m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a matrícula 19.946, às fls. 124 do Livro 2-BT e **Lote 02**, da quadra nº 54, com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura Municipal, com 320,00m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia sob a matrícula 5.262, às fls. 255 do Livro 2-Q, tudo conforme croquis, memoriais descritivos e laudos de avaliação, que passam a integrar esta Lei.

**Art. 2º** A presente doação tem por finalidade viabilizar a realização de obras de melhoria que serão realizadas no entorno da Cidade Administrativa de Minas Gerais – CAMG, onde será construída a Área Integrada de Segurança Pública – AISP e o Campo de Futebol Monte Castelo.


CÂMARA MUNICIPAL  
PROCURADORIA

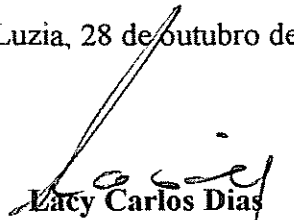


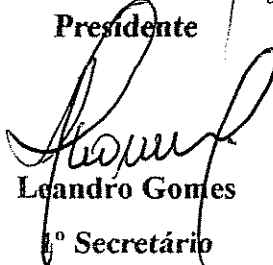
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

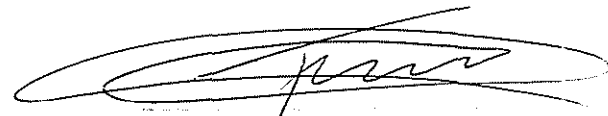
**Art. 3º** As áreas de que tratam o art. 1º serão reincorporadas ao patrimônio do Município, com os bens e benfeitorias porventura existentes no imóvel, sem qualquer direito à indenização ao donatário, caso não lhe seja dada, no prazo de 2 (dois) anos, a destinação prevista no artigo anterior, circunstância esta que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2009.

  
Lacy Carlos Dias  
Presidente

  
Leandro Gomes  
1º Secretário

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA



OF. VG. ASS.AMC nº. 007 /2009

Belo Horizonte, 15 de julho de 2009.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Dando continuidade à parceria da Prefeitura de Santa Luzia com o Governo de Minas, vimos solicitar a Vossa Senhoria especial atenção às obras de melhoria que serão realizadas no entorno da Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG.

Foram liberados recursos da ordem de R\$ 1 400 000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) pelo Governador Aécio Neves, que serão disponibilizados para a Prefeitura de Santa Luzia através de convênio com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas - SETOP.

Para realização do convênio necessitamos que nos encaminhe:

- 1 - Decreto Lei doando para o Estado os dois lotes adquiridos pelo Campo Monte Castelo, os dois lotes doados ao Monte Castelo pela Prefeitura e parte da área do campo atual, totalizando uma área de 3000m<sup>2</sup> onde será construída a Área Integrada de Segurança Pública - AISP.
- 2 - Projeto, orçamento e cronograma de execução para construção do campo de futebol e sede do Monte Castelo.

Solicitamos que o projeto seja elaborado com a participação dos dirigentes do campo e da comunidade do Monte Castelo e também que analise a viabilidade de formalizar, através de contrato, termo de cessão de uso ou outro dispositivo jurídico, a permanência do campo e sede Monte Castelo, após a sua implantação. Condição obrigatória para liberação dos recursos para esta obra.

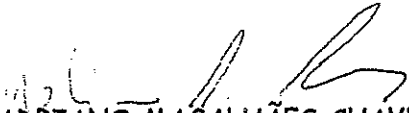


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Vice-Governador

Informamos que está sendo elaborado projeto para implantação da AISP voltada para a segurança da Comunidade e o Batalhão de Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, objetivando a segurança da Cidade Administrativa de Minas Gerais e seu entorno.

Informamos, ainda, que foi realizada reunião de esclarecimento com o Vice - Prefeito Aguinaldo Campos, dia 09 de julho de 2009, na Prefeitura de Santa Luzia.

Atenciosamente,

  
**ADRIANO MAGALHÃES CHAVES**  
Empreendedor Público - Assessor Executivo  
Vice-Governadoria do Estado de Minas Gerais

Exmo. Sr.  
Gilberto Dorneles  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Santa Luzia/MG

## LAUDO DE AVALIAÇÃO 070/2009



**A COMISSÃO:** Avaliação para fins de doação ao Estado de Minas Gerais, conforme CI 919/2009, da Procuradoria Geral do Município, nos enviada pelo Assessor Jurídico Judson Gibbens, das áreas 1 e 2, com 1.106,30 m<sup>2</sup> e 246,80 m<sup>2</sup> respectivamente, sendo a Área 1 compreendida por parte da Rua Monte Castelo, localizada no entorno da Praça Anchieta, Bairro São Benedito, e Área 2, compreendida por parte da Rua Nossa Senhora da Conceição, situada no entorno da Praça Anchieta no Bairro São Benedito, tudo conforme Levantamento Topográfico/croqui anexo elaborado pelo Agrimensor Santos Fernandes de Oliveira.

- Área 1 com 1.106,30 m<sup>2</sup> → R\$ 96.801,25
- Área 2 com 246,80 m<sup>2</sup> → R\$ 30.850,00

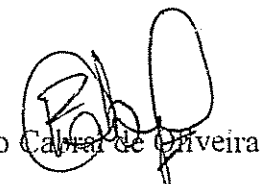
A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº. 2199/2009, de 06 de abril de 2009 a qual alterou os artigos 1º e 2º do Decreto 1818/2006, e revogou o Decreto 2137/2008, do Exmo.sr. Prefeito Municipal, após diligência no local atribuí, o valor total das áreas acima mencionadas em R\$ 127.651,25 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e hum reais e vinte e cinco centavos) considerando localização, topografia, quantificação e preço de mercado.

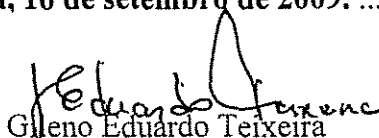
Santa Luzia, 16 de setembro de 2009. ....

  
Joaquim Deão

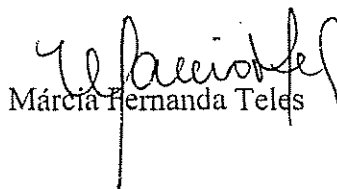
  
Sulemar Viana Perdigão

Rogério Pervidor

  
Eduardo Cabral de Oliveira

  
Gileno Eduardo Teixeira

Kátia Silene Goulart dos Santos

  
Márcia Fernanda Teles







## Área 2: 246,80m<sup>2</sup>

**Denominação do Imóvel:** Área 2, compreendida por parte da Rua Nossa Senhora da Conceição, situada no entorno da Praça Anchieta no Bairro São Benedito em Santa Luzia-MG.

### **Descrição do Perímetro**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de interseção da lateral esquerda do lote 1 da quadra 54, coordenadas E:610.318,60; N:7.811.618,91 referidas ao meridiano central 45°W, UTM SAD69 – IBGE, georeferenciamento obtido da Base Cartográfica do município de Santa Luzia, Ortofotocarta Folha B-07.

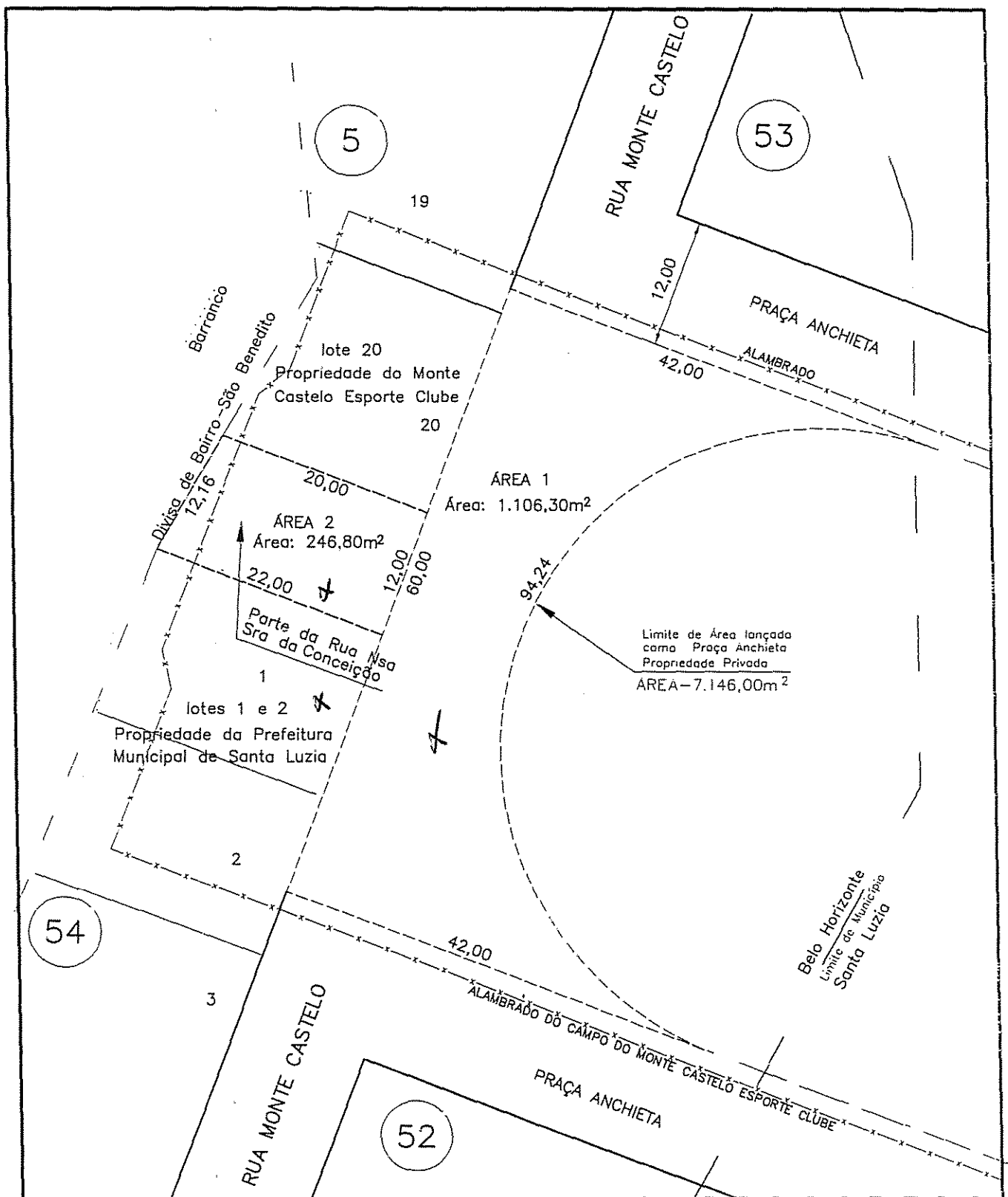
Deste ponto, segue-se pela lateral esquerda do lote 1 a uma distância de 22,00 metros até o ponto de coordenadas E:610,298,06; N:7.811.626,79 e na seqüência a uma distância de 12,16 metros confrontando com terrenos do município de Belo Horizonte até o ponto de coordenadas E:610.304,22; N:7.811.637,28. Deste ponto segue-se pela lateral direita do lote 20 da quadra 05 a uma distância de 20,00 metros até o ponto de coordenadas E:610.322,90; N:7.811.630,12. Segue-se, agora, com deflexão de 90°00' à direita a uma distância de 12,00 metros confrontando com a Área 1 até o ponto de início desta descrição, perfazendo um perímetro de 66,16 metros com área igual a 246,80m<sup>2</sup> ( duzentos e quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados ).



Santa Luzia, 15 de setembro de 2009.

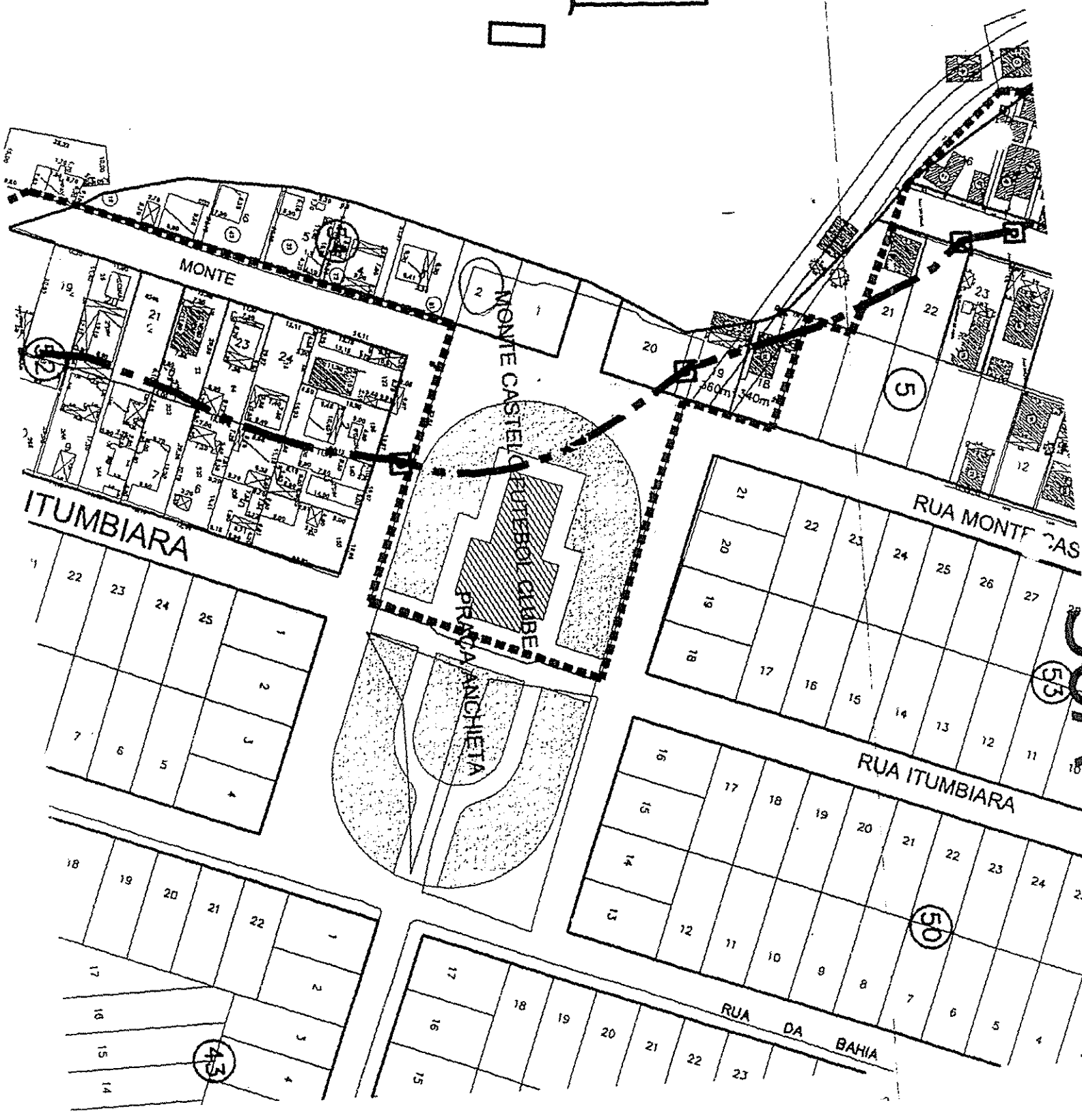
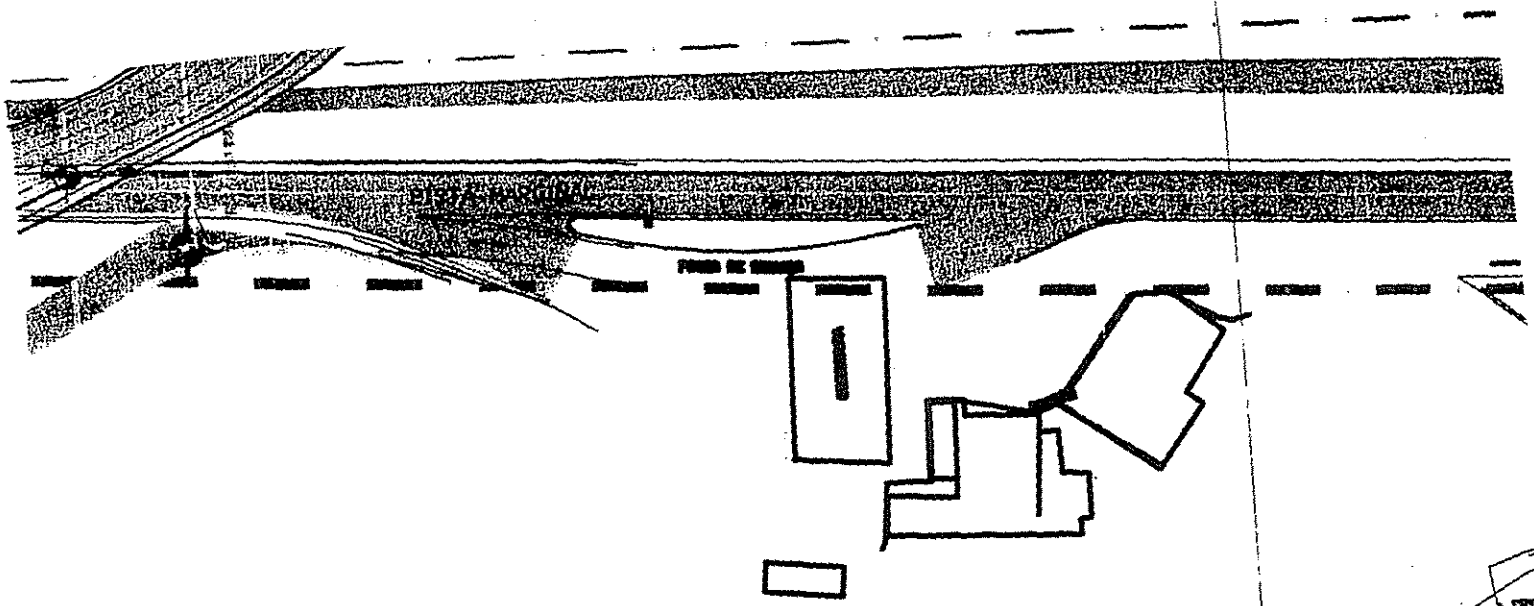
Responsável técnico:

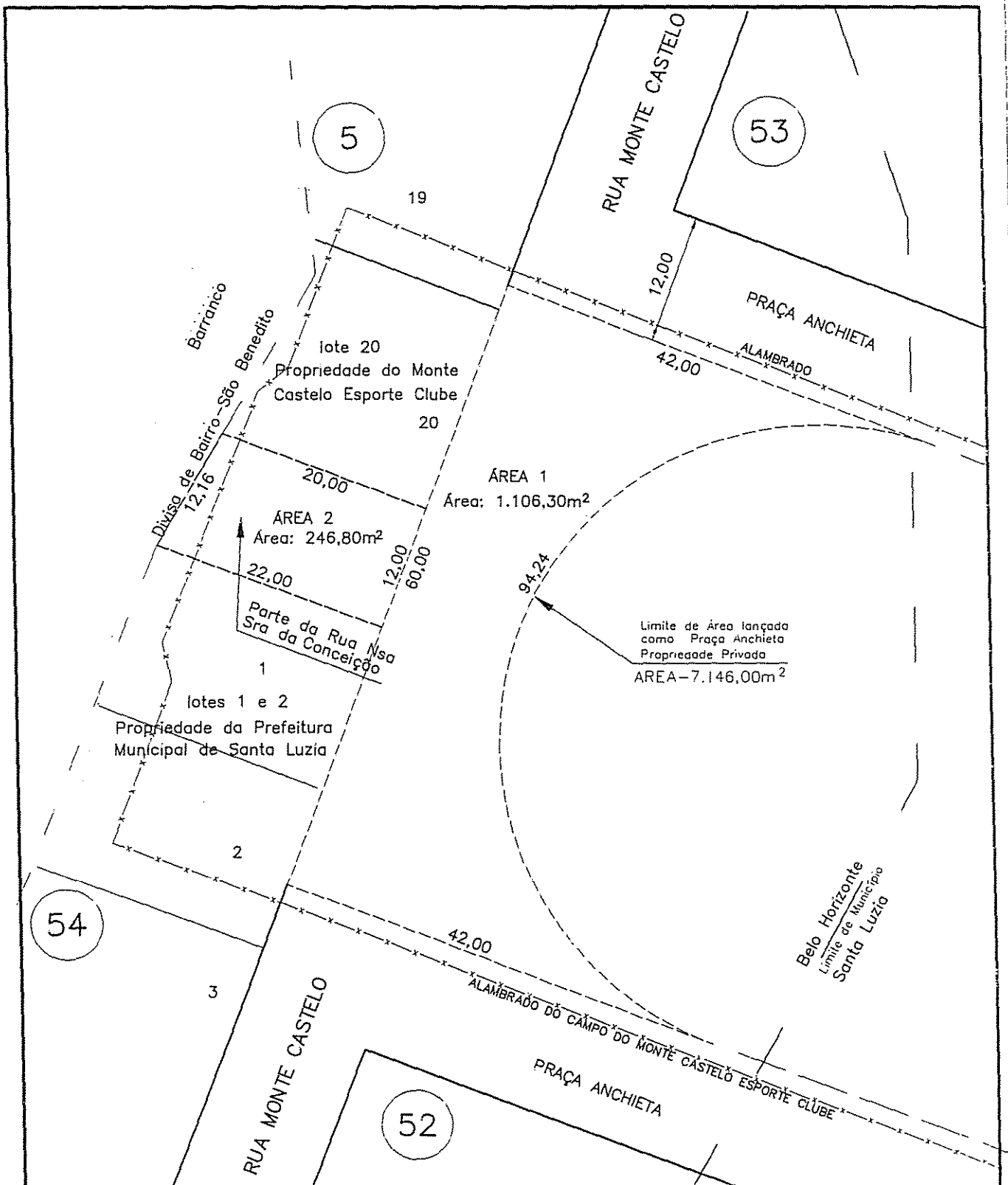
*Silvina*  
Silvina Fernandes de Toledo  
ENGENHEIRO AGRIMENSOR  
CREA. 56.732/D

*Joaquim*  
Joaquim de Jesus  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano/Planejamento  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
	TÍTULO	
	CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA COMPREENDIDA POR PARTE DA RUA MONTE CASTELO E RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO BENEDITO EM SANTA LUZIA-MG.	
ESCALA	ÁREAS m <sup>2</sup>	TOTAL m <sup>2</sup>
1:500	PERTENCENTE À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO: 246,80 PERTENCENTE À RUA MONTE CASTELO: 1.106,30	1.353,10
DATA	PROPRIETÁRIO	IDENT.
Setembro de 2009	_____	
Obs.	RESP. TÉCNICO	CREA-MG
	 Santos Fernandes de Oliveira	86.732/D





## LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

TÍTULO

CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA COMPREENDIDA POR PARTE DA RUA MONTE CASTELO E RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO BENEDITO EM SANTA LUZIA-MG.

ESCALA

1:500

ÁREAS m<sup>2</sup>

PERTENCENTE À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO: 246,80  
PERTENCENTE À RUA MONTE CASTELO: 1.106,30

TOTAL m<sup>2</sup>

1.353,10

DATA

Setembro de 2009

PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_

IDENT.

Obs.

RESP. TÉCNICO

\_\_\_\_\_

Sérgio Fernandes de Oliveira

CREA-MG

86.732/D

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



## Serviço Registral de Imóveis

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA  
Oficial - Beatriz de Almeida Teixeira  
Sub-Oficial - Álvaro Eusébio de Almeida Teixeira  
COMARCA DE SANTA LUZIA

BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Oficial do Serviço Registral de Imóveis da  
Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas  
Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na  
forma da lei, etc.

Certifica, constar às fls. 124, do L° 2-BT, o seguinte: MATRÍCULA: 19.946. DATA: 05/06/91. IMÓVEL: Lote 01 (hum), da quadra n° 54 (cinquenta e quatro) do Bairro São Benedito, em Santa Luzia-MG, com área de 352,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta. PROPRIETÁRIO: Adalberto Líbano Horta, brasileiro, solteiro, CPF 083.278.236.04. REGISTRO ANTERIOR: 28.216, fls. 57, L° 3-AQ.-----

R-1/19.946, de 05/06/91 - Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 177 do L° 166 do 1° Ofício desta Comarca, em 29/05/91, o imóvel acima foi adquirido por: CARMEN DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, costureira, CP. 98.871 série 0025 MG, CPF 556.724.936-53, residente a Rua Santa Edwiges, n° 38, Bairro São Marcos em Belo Horizonte-MG, por compra a Adalberto Líbano Horta, brasileiro, maior, comerciante, CI M55.245.MG, CPF 083.278.236.04, residente a Rua Pernambuco, 346, apto 201, Funcionários em Belo Horizonte-MG, pelo preço de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com avaliação fiscal de Cr\$200.000,00. Apresentou certidões da Lei 7.433. O alienante declara sob responsabilidade civil e criminal da inexistência de feitos, ações fiscais, pessoais e ônus reais sobre o imóvel. Guia 937.769-G de 05/06/91. Dou fé. A Oficial (a) Beatriz de Almeida Teixeira.-----

R-2/19.946, de 23/09/92 - Nos termos da escritura de aquisição do imóvel em decorrência de desapropriação amigável, lavrada as fls. 183 do L° 164-A do 1° Ofício de Notas desta comarca, em 05/11/91, o imóvel acima foi adquirido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, representada pelo Prefeito Municipal Antônio Teixeira da Costa, brasileiro, casado, dentista, CPF 002.949.696-91, residente em Santa Luzia-MG, com transmitente desapropriado Carmen de Oliveira Pinheiro, casada, costureira, CPF 556.724.936.53 e s/m Roberto Augusto Pinheiro, residentes em Belo Horizonte-MG, pelo preço certo

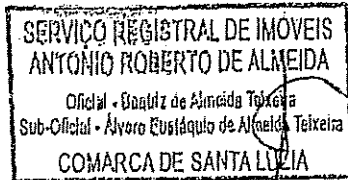
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA LUZIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

## Serviço Registral de Imóveis



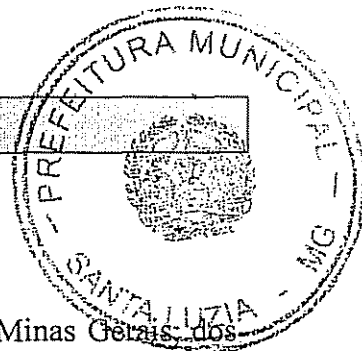
BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Oficial do Serviço Registral de Imóveis da  
Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas  
Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na  
forma da lei, etc.

Certifica, constar às fls. 255, do L° 2-Q, o seguinte: **MATRÍCULA: 5.262. DATA: 26/09/77. IMÓVEL:** O lote de terreno n° 02 (dois), da quadra n° 54 (cinquenta e quatro), do Bairro São Benedito, nesta cidade, com a área de 320,00m², mais ou menos, com frente para a Rua Monte Castelo, com limites e confrontações da planta aprovada pela Prefeitura Municipal. **PROPRIETÁRIO:** Geraldo de Paula Lara, CPF 087.345.696-34 e s/m Geralda da Ressurreição Lara, brasileiros, residentes em Belo Horizonte. **REGISTRO ANTERIOR:** 14.233, fls. 295, L° 3-U.-.-.-.-.-.-.-.-.

R-1/5.262, em 26/09/77 - Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 122, L° 119, do Escrivão do 1° Ofício de Notas desta Comarca, em 23/08/77; o imóvel da presente matrícula foi adquirido por: **MARIA ASCENDINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciária, E n° 577.460, da 27ª-A Zona de Belo Horizonte, CPF 295.266.396-34, residente à Rua Itaberá, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte; por compra à Geraldo de Paula Lara e s/m Geralda da Ressurreição Lara; pelo preço de **Cr\$15,00**, com avaliação fiscal de **Cr\$25.000,00**. Comparecendo como interveniente: Imobiliária Mourthé de Araújo Ltda; CGC 17.203.456/0001-51, C.Q. n° 648.840, representada por seu sócio-gerente, Jacques Mourthé de Araújo, conforme contrato arquivado na junta comercial; sem condições. Dou fé. A Oficial (a) Beatriz de Almeida Teixeira.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R-2/5.262, de 23/09/92 - Nos termos da escritura pública de aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação amigável, lavrada às fls. 184 do L° 164-A do 1° Ofício de Notas desta comarca, em 05/11/91, o imóvel acima foi adquirido por: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, representada pelo Prefeito Municipal Antônio Teixeira da Costa, brasileiro, casado, dentista, CPF 002.949.696-91, residente em Santa Luzia-MG, como transmitente desapropriada: Maria Ascendina dos Santos, brasileira, solteira, maior, comerciária, CPF 295.266.396.34, residente em Belo Horizonte-MG, pelo preço certo e

## LAUDO DE AVALIAÇÃO 073/2009



**A COMISSÃO:** Avaliação para fins de doação ao Estado de Minas Gerais, dos lotes 01 e 02 da quadra 54, do Bairro São Benedito, nesta cidade, com áreas de 352,00 m<sup>2</sup> e 320,00 m<sup>2</sup>, respectivamente, situados na Rua Monte Castelo, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, conforme matrículas 19.946 e 5262 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A respectiva avaliação, visa o atendimento a CI 924/2009 da Procuradoria Geral do Município, o Assessor Jurídico Judson Gibens e fazem parte do complexo do Campo de Futebol do Monte Castelo que esta sendo doado ao Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº. 2199/2009, de 06 de abril de 2009 a qual alterou os artigos 1º e 2º do Decreto 1818/2006, e revogou o Decreto 2137/2008, do Exmo.sr. Prefeito Municipal, após diligência no local atribui, os seguintes valores: Lote 01 da quadra 54 R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e o lote 2 da quadra 54 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) considerando localização, topografia, quantificação e preço de mercado.

Santa Luzia, 24 de setembro de 2009. ....

Joaquim César

Sulemar Viana Perdigão

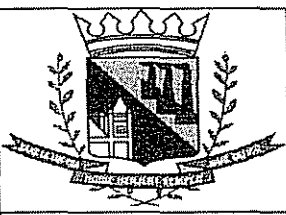
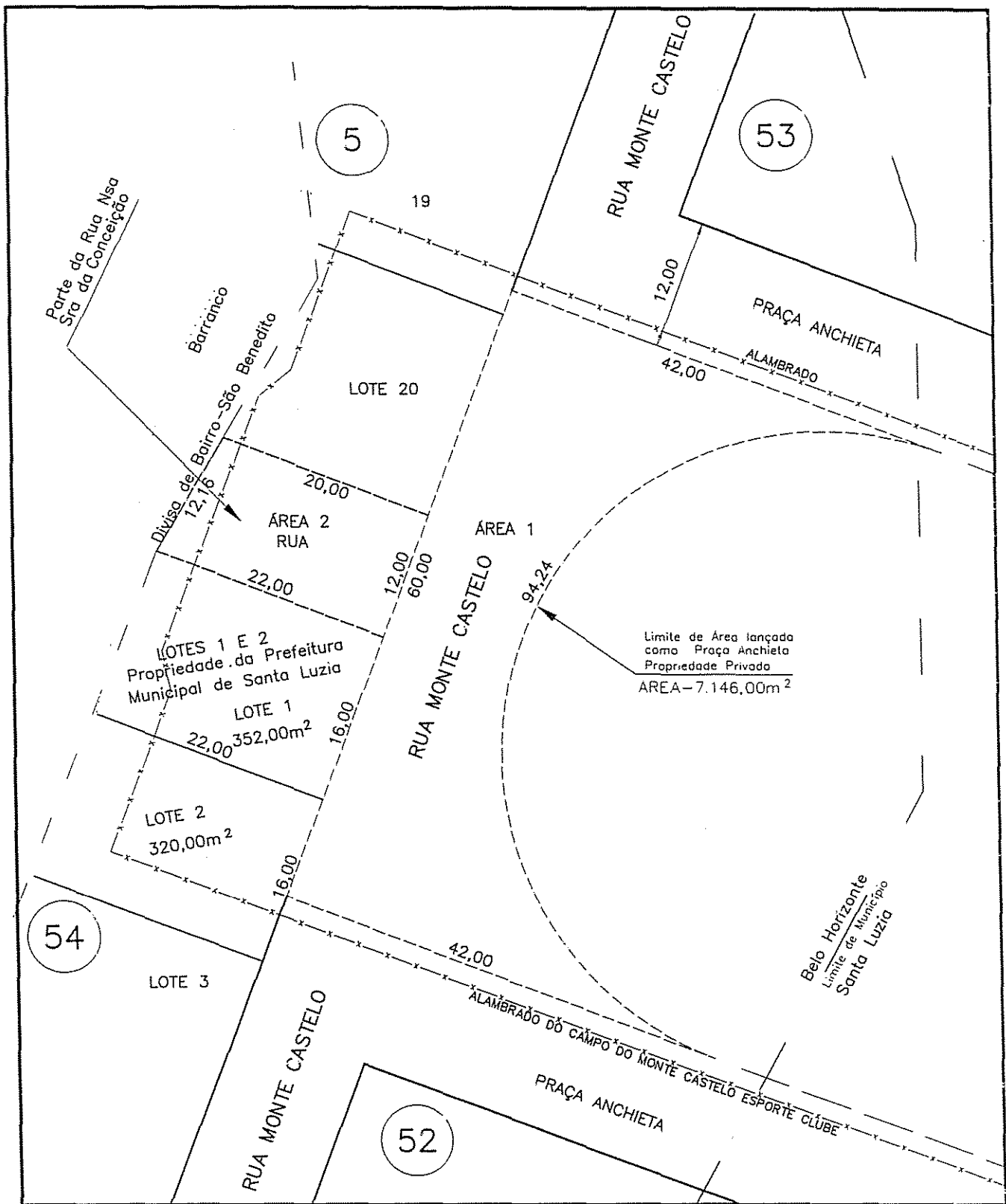
Rogério Pervidor

Eduardo Cabral de Oliveira

Gileno Eduardo Teixeira

Kátia Silveira Goulart dos Santos

Márcia Fernanda Teles



### LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

TÍTULO  
 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES 1 E LOTE 2 DA QUADRA 54 LOCALIZADOS NA RUA MONTE CASTELO, BAIRRO SÃO BENEDITO EM SANTA LUZIA-MG.

ESCALA 1:500	ÁREA CONFORME CERTIDÃO DE REGISTRO (m²) LOTE 1: 352,00 LOTE 2: 320,00	TOTAL m² 672,00
DATA Setembro de 2009	PROPRIETÁRIO _____	IDENT.
Obs.	RESP. TÉCNICO _____ Santos Fernandes de Oliveira	CREA-MG 86.732/D